

SIC Nº 10/2020

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.

**ARQUIVO/ACERVO DIGITAL. DIGITALIZAÇÃO. PRAZO. PRORROGAÇÃO. PORTARIA Nº 332, DE 13 DE MARÇO DE 2020. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

Confirmada a promessa. O MEC publicou no DOU de hoje a Portaria nº 332, prorrogando o prazo para conversão do Acervo Acadêmico das IES para o meio digital.

A Portaria alterou o art. 45 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, para quarenta e oito meses. Sendo assim, a prorrogação é por mais dois anos, para que todas as Instituições de Ensino Superior digitalizem e certifiquem digitalmente, nos termos do ICP-Brasil, seus Acervos/Arquivos Acadêmicos desde o início do funcionamento da Instituição.

A metodologia de Secretaria Acadêmica Digital da CONSAE - SeAD tem, dentre as mais de 400 já instaladas, conseguido prazos bem menores do que 24 meses (prazo anterior) para essa digitalização!

Ao mesmo tempo, a SeAD tem conseguido seu objetivo maior, que é fazer cessar, nessas mais de 400 IES, a geração e a entrada de papel.

Somado a isso, a SeAD auxilia as instituições ao cumprimento das Portarias nº 330, de 2018 e nº 554, de 2019, na discussão e implementação do Diploma Digital.

Lembramos a todos que discutiremos este assunto na [74ª Edição do Curso sobre Secretaria Acadêmica Digital e Arquivo Acadêmico de Instituições de Ensino Superior](#). Clique abaixo e saiba mais!



**Curso sobre Secretaria Acadêmica Digital e  
Arquivo Acadêmico de IES - modalidade EAD**  
**1º a 7 de abril - 74ª Edição**

**PORTARIA Nº 332, DE 13 DE MARÇO DE 2020. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

*Dispõe sobre a alteração no prazo contido no caput do art. 45 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018*

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 45 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Nos termos do art. 104 do Decreto nº 9.235, de 2017, os documentos e as informações que compõem o acervo acadêmico, independente da fase em que se encontrem ou de sua destinação final, conforme Código e Tabela aprovados pela Portaria AN/MJ nº 92, de 2011, deverão ser convertidos para o meio digital, **no prazo de quarenta e oito meses**, de modo que a conversão e preservação dos documentos obedeçam aos seguintes critérios:" (NR) [grifo nosso]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

Saudações,  
Profª. Abigail França Ribeiro  
Diretora Geral CONSAE  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.

SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em  
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)